



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Edital 002/2017

Edital para Captação de Recursos do FIA pelas Entidades para o Exercício de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009 e 2579/2015, através define os critérios para a inscrição e captação dos recursos do FIA, por entidades, para o exercício de 2018.

1 – Da Introdução e Valores

O FIA - Fundo da Infância e da Adolescência, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo *“produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação”*

Sendo um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área, através da captação de recursos pelas entidades municipais com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mediante a Resolução CMDCA Nº 19/2017 foram definidos os critérios e parâmetros para a captação deste Recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

A receita atual para a captação de R\$ 142.622,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Sendo a distribuição deste com a percentagem de 40% para 1 (uma) entidade atuante na área de Proteção Social Básica, 30% para 1 (uma) entidade atuante na área de Proteção Social de Média Complexidade e 30% para 1 (uma) entidade atuante na área de Proteção Social de Alta Complexidade. Perfazendo os valores, respectivamente de 1 (uma) captação de R\$ 57.049,04 (cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e quatro centavos) e 2 (duas) captações de R\$ 42.786,78 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);

2 – Das Inscrições

As entidades interessadas em realizar as inscrições deverão se dirigir à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro, Iúna – ES, onde funciona a sede do CMDCA, para adquirirem formulário digital para preenchimento dos campos a compor os projetos de captação de recursos do FIA, no período de 06 a 10 de novembro de 2017.

3 – Do Plano de Trabalho

3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser preenchido pela entidade em formulário elaborado pelo CMDCA, respeitando os espaços destinados a cada especificação, assim como a fonte: Arial 12, espaçamento 1,5, texto justificado;

3.2 - As especificações de cargos, serviços, e profissionais devem respeitar os serviços tipificados pela CNAS dentro do NOB RH/SUAS e dentro das observações do CMDCA. Resoluções CNAS: 109/2009; 17/2011 e 09/2014. A OSC deve informar também a forma de processo seletivo adotada nas contratações, bem como a forma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

de pagamento, tendo como base o Decreto Federal 8726/2016, Seção II (Art. 36 a Art. 42);

3.3 - Os valores discriminados dentro do Plano de Trabalho que se tratam da aquisição de bens de consumo deverão ter como base na Tabela de Preços Referencias (SEGER) do Espírito Santo, ou Ata de Registro de Preços do Município de Iúna ou limítrofes a este;

3.4 - Os valores dos bens de consumo e custos indiretos (água, luz, internet, entre outros) não poderão ultrapassar somados a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor da parceria, uma vez que se trata de Colaboração de prestação de serviços e não aquisição de bens, reforma e/ou adaptação de instalações e manutenção da Organização de Sociedade Civil;

3.5 – O Plano de Trabalho deve ser o conjunto das decisões, metas, propostas e logísticas elaboradas pela Diretoria da OSC, todavia deve ser formulado pelo Técnico de Assistência Social da equipe de trabalho, portanto, são necessárias as assinaturas do referido técnico e do Presidente da OSC. O Plano de Trabalho deve ser preenchido na folha timbrada do CMDCA;

3.6 – Os projetos apresentados em forma de Plano de Trabalho devem ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando os seguintes eixos de ação:

- a) Enfrentamento ou prevenção (violências e violações de direitos) que possam dificultar a vida social, escolar, e afetiva da criança e/ou adolescente;
- b) Atuação Inter setorial e indireta com as áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde com a finalidade de proporcionar o bem-estar físico, mental e emocional da criança e do adolescente
- c) Ampliação do acesso da criança e do adolescente à história, cultura, arte e esporte, principalmente no que concerne à Região do Caparaó e Estado do Espírito Santo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

- d) Mobilização de outros seguimentos da Sociedade Civil e das famílias, com o objetivo de promover e proteger os direitos da criança e do adolescente;
- e) Instituição do protagonismo das crianças e dos adolescentes em atividades ligadas diretamente à promoção da convivência democrática, à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e comunidades locais;
- f) Implantação de políticas de igualdade racial, credo e diversidade sexual e de gênero, garantindo à criança e adolescente fundamentos para uma vivência democrática e humana;
- g) Colaboração para construção e implementação de políticas pedagógicas e demais políticas públicas, referentes ao atendimento de adolescentes egressos que cumprem medidas sócio educativas em meio aberto.

3.6.1 – O Público Alvo, deve ser prioritariamente, de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados e vínculos familiares rompidos.

3.7 – As ações para execução do projeto deverão ser realizadas no período de março a dezembro de 2018, e a prestação de contas do projeto ao CMDCA até fevereiro de 2019.

3.8 – Ficam vedados os seguintes pontos dentro dos Planos de Trabalho:

- a) Aquisições de bens permanentes através de recursos do FIA, que será disponibilizado exclusivamente para contratação de equipe de trabalho e custeio de gastos indiretos com a execução das ações.
- b) Custeio de construção, reforma ou adaptação de instalações físicas de sedes de entidades;
- c) Contratações de profissionais não contemplados dentro da NOB RH SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

3.9 – Deverão ser apresentadas as seguintes documentações, em anexo, ao Plano de Trabalho:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente atualizadas (FGTS, Trabalhista, Municipal, Federal e ICMS);
- b) Certidão de Existência da Entidade (OSC), expedida por seu cartório de registro;
- c) Cópia da Ata da Direção Atual;
- d) Comprovação de Endereço;
- e) Declaração do Artigo 27 do Decreto 8726/2016 e Relação de Dirigentes da Entidade;
- f) Comprovante de Experiência em Projetos Voltados para Criança e Adolescente;
- g) CNPJ da Entidade;
- h) Alvará de Licença emitido pela Municipalidade de Localização e Funcionamento;
- i) Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Estado do Espírito Santo;
- j) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Declaração de Constituição em Conformidade com o Artigo 3º da Lei Nº 8.742/1993
- l) Certificado de Registro no COMASI (Conselho Municipal de Assistência Social) de Iúna – ES;
- m) Certificado de Registro no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Iúna - ES;
- n) Comprovante de Registro no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social);
- o) Cópia do Estatuto da Entidade.

3.10 – O Plano de Trabalho deverá ser direcionado à Comissão Responsável pela Elaboração de Edital de Captação de Recursos do FIA e Avaliação dos Projetos das Entidades, através de ofício e protocolado no CMDCA, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 até a data de 30 de novembro de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

4 – Da Avaliação

4.1 – Os Planos de Trabalho com os projetos serão avaliados por Comissão Específica instituída pela Resolução CMDCA 20/2017.

4.2 – Os projetos submetidos à seleção poderão indicar os eixos de ação que serão contemplados dentro da execução, de acordo com o disposto no item 3.6, alíneas a até g.

4.3 – Serão considerados os projetos que estejam de acordo os princípios deste edital e com a legislação da criança e do adolescente.

4.4 – A comissão seguirá os seguintes princípios norteadores para efetuar a avaliação:

- a) Consonância do projeto de acordo a aplicação das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, objetivos específicos, objetivos gerais e metodologia;
- c) Projetos que priorizem o atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos rompidos;
- d) Projetos que priorizem o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio – educativa;
- e) Destaque de trabalho Inter setorial do projeto com outras entidades e demais seguimentos da sociedade civil e poder público;
- f) Impacto da ação e viabilidade, considerando a promoção de ações efetivas e concretas, em termos quantitativos e qualitativos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

- g) Capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto;
- h) Participação indireta da família e comunidade local dentro das ações do projeto;
- i) Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados;
- j) Adequação do orçamento apresentado, dentro das metas da entidade e propostas deste edital.

4.5 – A Comissão de Análise fará seu julgamento, registrando suas observações em formulário específico, que poderá ser levado a ciência da entidade e do CMDCA, caso necessário.

5 – Dos Resultados

Os resultados serão divulgados até o dia 15 de dezembro de 2017 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e site da Prefeitura Municipal de Iúna.

6 – Dos Recursos

Em caso de indeferimento, ou discordância do resultado apresentado, a entidade que se sentir lesada poderá apresentar recurso, em formulário disponibilizado pela Comissão de Avaliação, no período de até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação e publicação dos resultados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

7 – Das Disposições Gerais e Transitórias

7.1 – Os projetos aprovados serão divulgados na Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Iúna na data estipulada neste edital;

7.2 – Ficam impossibilitadas de concorrer a este edital as entidades que não prestaram contas parcial ou total dos projetos executados em 2016, ou não tiveram suas prestações de contas aprovadas;

7.3 – Ficam impedidas a concorrer a este edital entidades que não sejam do município de Iúna – ES;

7.4 – Os projetos aprovados serão contemplados com repasse único, a partir de março de 2018, de acordo com as quantias pré-determinadas;

7.5 – O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo do CMDCA e Gestor do FIA, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Fomento, tendo como base a Lei 13019/2014 e Decreto Federal 8726/2016;

7.6 – Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e colocada para deliberação do CMDCA;

7.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

**Comissão Responsável pela Elaboração de Edital de Capitação de Recursos do
FIA e Avaliação dos Projetos das Entidades para o Ano de 2018**

Resolução CMDCA 20/2017

Rosângela Bard Toledo Alves

Conselheira CMDCA

Poder Público - Representante da Secretaria de Educação

Heleno Rafael Gomes Junior

Conselheiro CMDCA

Poder Público - Representante da Secretaria de Saúde

Silvany Silva da Fonseca

Conselheira CMDCA

**Poder Público - Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Leida Terra Rios Zampier

Conselheira CMDCA

Sociedade Civil - Representante da Associação Comercial de Iúna – ES

Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

Gestora do FIA – Portaria CMDCA 10/2017

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Iúna, 19 de outubro da 2017



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FIA 2018

Edital 002/2017	Captação de Recursos do FIA pelas Entidades para Projetos no Exercício de 2018
-----------------	--

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título	
--------	--

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome	
Modalidade de acordo com o Edital	
CGC/CNPJ	
Conta Bancária	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Nome	
CPF e RG	
Função/Profissão	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	

4 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Faça uma breve apresentação da Entidade, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

5 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Faça uma breve apresentação do Projeto.

6 – JUSTIFICATIVA

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do Projeto?
Por que ele deve ser realizado?



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

7 – OBJETIVO GERAL

Qual principal objetivo que se espera alcançar com a proposta deste projeto?

--

8 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Quais os demais objetivos que se almeja alcançar na aplicação deste projeto?

--

9 – PÚBLICO ALVO

Informe as camadas da população que serão contempladas

--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

10 – ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade de público que se espera atingir com o projeto

Informe a quantidade de público que se espera atingir com o projeto

11 – METODOLOGIA

Descreva como serão executadas as ações do projeto, identificando um cronograma geral de atividades, tipo de recursos humanos a ser utilizado, monitoramento e avaliação das atividades, local e horário de execução do projeto, parcerias, entre outros

Descreva como serão executadas as ações do projeto, identificando um cronograma geral de atividades, tipo de recursos humanos a ser utilizado, monitoramento e avaliação das atividades, local e horário de execução do projeto, parcerias, entre outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Informe a forma de processo seletivo a ser adotada pela OSC, assim como seus critérios norteadores

14 – FORMA DE PAGAMENTO

Informe a forma de pagamento efetuado pela OSC ao profissional contrato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

16 – OBSERVAÇÕES

Campo Facultativo para o OSC relatar observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

Entidade	
Projeto	

2 – EIXOS DE AÇÃO ABORDADOS PELO PROJETO

Enfrentamento ou prevenção (violências e violações de direitos) que possam dificultar a vida social, escolar, e afetiva da criança e/ou adolescente;	
Atuação Inter setorial e indireta com as áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde com a finalidade de proporcionar o bem-estar físico, mental e emocional da criança e do adolescente	
Ampliação do acesso da criança e do adolescente à história, cultura, arte e esporte, principalmente no que concerne à Região do Caparaó e Estado do Espírito Santo;	
Mobilização de outros seguimentos da Sociedade Civil e das famílias, com o objetivo de promover e proteger os direitos da criança e do adolescente;	
Instituição do protagonismo das crianças e dos adolescentes em atividades ligadas diretamente à promoção da convivência democrática, à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e comunidades locais;	
Implantação de políticas de igualdade racial, credo e diversidade sexual e de gênero, garantindo à criança e adolescente fundamentos para uma vivência democrática e humana;	
Colaboração para construção e implementação de políticas pedagógicas e demais políticas públicas, referentes ao atendimento de adolescentes egressos que cumprem medidas sócio educativas em meio aberto.	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

3 – PARÂMETROS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO

Parâmetro	Conceito	
Consonância do projeto de acordo a aplicação das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, objetivos específicos, objetivos gerais e metodologia.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Prioridade no atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos rompidos.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Prioridade no atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio – educativa.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Destaque de trabalho Inter setorial do projeto com outras entidades e demais seguimentos da sociedade civil e poder público	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Impacto da ação e viabilidade, considerando a promoção de ações efetivas e concretas, em termos quantitativos e qualitativos	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Participação indireta da família e comunidade local dentro das ações do projeto.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	
Adequação do orçamento apresentado, dentro das metas da entidade e propostas deste edital.	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não Se Aplica	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

4 – OBSERVAÇÕES SOBRE O PLANO DE TRABALHO

Itens 5 a 15 do Anexo I



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

5 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

Análise da documentação solicitada no item 3.9 e a apresentada em definitivo pela entidade

6 – RESULTADO

Projeto	Resultado Final	
	Aprovado	
	Indeferido	
	Aprovado com ressalvas	
	Definição das Ressalvas	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

7 – OBSERVAÇÕES

Demais observações pertinentes relativas a todo processo avaliativo, caso sejam necessárias.

8 – COMISSÃO AVALIADORA

Data da Avaliação	
-------------------	--

Membros da Comissão presentes no ano da Avaliação	
Rosângela Bard Toledo Alves	
Heleno Rafael Fomes Junior	
Silvany Silva da Fonseca	
Leida Terra Rios Zampier	
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

ANEXO III

FICHA PARA RECURSO OU ESCLARECIMENTOS

Espaço destinado para recurso e esclarecimentos necessários requisitado à entidade. Podem ser anexados informações a esta ficha, desde que relacionadas neste espaço em específico. É indispensável a assinatura de pelo menos um responsável pela elaboração do Projeto de Trabalho no final deste campo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

ANEXO IV

FICHA PARA DELIBERAÇÃO DE RECURSO OU ESCLARECIMENTO

Espaço destinado para deliberação de recurso ou esclarecimento prestado pela entidade. Deve conter as assinaturas dos membros da comissão presentes no ato, assim como a data da deliberação final.